



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 28/2019

Fica a empresa:

ELETROAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME

"EletroAr"

CNPJ 22.047.629/0001-20

Rua Guarani, 1937, Sala 02

Bairro Jardim La Salle

CEP 85902-030

Toledo - PR

Fone: (45) 3054-0100

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **28/2019**:

DICRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
Limpeza e higienização de 2 (duas) unidades de aparelho de ar condicionado da marca YORK, modelo interno YHKC24FS e externo YHJC24FS, patrimônios CRCPR nº 5699 e 5700, com potência de 24.000 Btu/h.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOCAL DE PRESTAÇÃO:

ESCRITÓRIO REGIONAL DO CRCPR EM TOLEDO-PR

CNPJ 76.592.559/0001-10

Endereço: Largo São Vicente de Paula, 1333, 3º andar, Sala 30 – Centro

Cidade: Toledo-PR

CEP 85900-215

Fone: (45) 3378-2123

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura desta Autorização;
2. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, desde que estejam de acordo com esta Autorização;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. O faturamento dos serviços e produtos deverão ocorrer separadamente, sendo apresentada nota fiscal de produtos e serviços, conforme valores apresentados nesta Autorização;



CRCPR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ



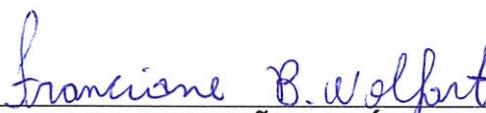
5. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
6. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
7. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
8. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
9. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
10. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 14 de março de 2019.



PEDRO HUGO CATOSSI
Diretor Operacional

De acordo:



ELETROAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME
CNPJ: 22.047.629/0001-20

